

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 291

CONCEDE REDUÇÃO DA TAXA DE CONSERVAÇÃO
DE ESTRADAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Municipal
de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no
uso de suas atribuições legais e poderes
conferidos em Lei:

FAZ SABER A TODOS os habitantes do Municí-
pio que a Câmara aprovou e Eu S^{nciono} a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder uma redução de 1% (um por cento) sôbre a Taxa
de conservação de Estradas aos Agricultores com domicilio Rural, que
atenderem às exigências da Comissão de Saúde.

Art. 2º - A referida redução será concedida mediante
relatório da Comissão de Saúde, citando os nomes dos contemplados,
encaminhado à Prefeitura Municipal na época da cobrança da referida
Taxa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º
Janeiro de 1.971.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 22 de dezembro de 1.970

Onório R. Alberti

Onório Romano Alberti
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra

Eleutério Siqueira
Eleutério Siqueira
Secretário Municipal.